



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA REGULARIZAÇÃO DE USO
DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023**

O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em vista a aproximação do CARNAVAL 2023, com a finalidade de democratizar o uso do espaço público e melhor coordenar os eventos carnavalescos a serem realizados por terceiros em ruas e praças públicas, vem por este, tornar público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO para liberação de alvará no período anterior e durante o carnaval de 2023. Os promotores interessados, pessoas físicas ou jurídicas deverão realizar inscrição gratuita, observando-se os itens abaixo:

1) Quem pode se inscrever neste Chamamento:

- 1.1 - Estão inseridos nesta proposta quaisquer realizadores de eventos carnavalescos em Conselheiro Lafaiete.
- 1.2 - Inclua-se aqui Associações comunitárias, blocos carnavalescos que pretendem fazer seus pré-carnavais, blocos de “arrastão”, pessoas físicas ou jurídicas que pretendem organizar algum evento de carnaval em Conselheiro Lafaiete.

2) Quando e como se inscrever:

- Data para inscrições: de 16 de janeiro a 03 de fevereiro
- Forma de inscrição via site do Município através do link: <https://forms.gle/h2wbCSvPfk5X7PFr6>
- Esclarecimento de dúvidas pessoalmente ou pelos telefones:
- Local: Secretaria Municipal de Cultura (Solar Barão do Suaçuí)
- Telefone contato: 9 9239 5875 / 9239 0535
- Horário das inscrições: de 13 às 17h

2.1 - Todos os inscritos em período hábil, com a documentação correta serão avaliados por comissão da Secretaria de Cultura, Secretaria de Defesa Social e Polícia Militar antes de serem aprovadas.

3) O interessado deve saber que:

- 3.1 - A inscrição tem a finalidade de organizar o Carnaval da cidade, colocando a Prefeitura Municipal a par dos acontecimentos carnavalescos da cidade, com o objetivo de melhor coordenar a prestação de serviços na organização do trânsito e segurança durante o evento.
- 3.2 – O evento por sua característica terá caráter particular, e toda a sua organização, responsabilidade e custo correrão por conta do representante aqui declarado.
- 3.3 – Na ficha de inscrição o interessado terá lugar para descrever o evento e solicitação de apoio do Município, podendo o Município avaliar cada plano de trabalho e decidir sobre forma de participação, apoio ou parceria.
- 3.4 – O Município poderá apenas autorizar a realização do evento ou, a julgar pela proporção de interesse público que o evento ofereça, entrar como parceiro do mesmo em reivindicações pleiteadas no plano de trabalho.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.5 – A Prefeitura divulgará a lista dos eventos aprovados para o Carnaval 2023 no site oficial do município a partir do dia 05/02/2023.

3.6 – Após a aprovação do município, o representante na inscrição declarado deverá apresentar documentos para emissão de Alvará e logo em seguida apresentar o mesmo ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para devida regularização do evento proposto.

3.7 – A Prefeitura analisará todas as propostas de eventos individualmente podendo se manifestar de diferentes formas para cada um dentro dos seguintes parâmetros:

a) Parceira do evento – oferecendo o que foi solicitado, dentro das possibilidades do Município.

b) Apoiadora do evento – colocando à disposição o apoio do Departamento de Trânsito para fechamento do trânsito no espaço autorizado, Alvará de funcionamento e apoio da Guarda Municipal nos casos necessários.

c) Indeferindo a proposta por não condizer com a realidade da cidade, por inviabilizar o tráfego em local estratégico, por coincidir com outro evento muito próximo ou por oferecer riscos na sua realização.

3.8 – As propostas aprovadas serão repassadas ao Batalhão da Polícia Militar, para conhecimento. Porém os organizadores do evento deverão fazer contato com o Batalhão para solicitarem oficialmente o apoio do mesmo.

3.9 – No caso de choque de datas entre inscritos, será dada prioridade aos blocos que já possuem histórico de realização, valendo o tempo da mesma.

3.10 – Poderão os organizadores fazer uso do espaço público para comercialização de comidas e bebidas, sob sua própria responsabilidade.

4) Informações importantes:

4.1 - Não aceitaremos inscrições após o período estipulado.

4.2 – Não serão autorizados eventos que não se inscreverem neste edital

4.3 - A concessão do espaço será intransferível, sob pena de perda da mesma.

4.4 – A comercialização de bebidas e gêneros alimentícios dentro da área disponibilizada depende de Alvará da Vigilância Sanitária e permissão do Setor de Tributação do Município.

5) Responsabilidades do interessado:

5.1 - Responsabilizar-se pela segurança e integridade de terceiros ou público presente no espaço do evento.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio público durante a realização do evento.

5.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização do evento, se houver prestação de serviços de terceiros.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente por todos os danos advindos da utilização do espaço público, que ficará de sua inteira responsabilidade.

6) Critérios observados na avaliação:

6.1 – Preenchimento correto de todos os espaços da ficha de inscrição

6.2 – Tradição e história do bloco

6.3 - Viabilidade estrutural

6.4 – Localização

6.4.1 – interferência no trânsito local



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.4.2 – acessibilidade e fluxo de segurança
- 6.4.3 – choque de datas com outros eventos na mesma região

7) Documentos necessários para a inscrição:

- Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica)
- Cópia do comprovante de endereço (recente)
- Cópia de Certidão negativa de débitos municipais (atualizada)

8) Das Obrigações do Realizador do Evento/Bloco:

- a) Utilizar os espaços públicos exclusivamente para o fim que está sendo concedido;
- b) Responsabilizar-se pela conservação e manutenção da área cedida, entregando-a do mesmo modo que a recebeu.
- c) Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados, dolosa ou culposamente, a terceiros ou ao patrimônio público da área cedida, durante a realização do evento.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários que incidirem ou estiverem relacionados com a realização do evento.
- e) Providenciar todas as licenças, tais como: laudo de vistoria do corpo de bombeiro (AVCB), CREA, ECAD, Alvará de Licença de Funcionamento, Polícia Militar/Civil e outros, inclusive demais documentos necessários para a realização do evento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do mesmo.
- f) Providenciar o recolhimento de todos os tributos municipais (ISS e taxas) incidentes na realização do evento, além das taxas para expedição de alvará, inclusive vigilância sanitária, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.
- g) Responsabilizar-se pela limpeza do espaço após o uso.
- h) Manter atualizada a certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal.
- i) Responsabilizar-se pela segurança integral do local cedido, bem como de terceiros ou público presente no espaço do evento;
- j) Responsabilizar-se pelo encerramento do evento nos horários estipulados, bem como pela retirada de materiais e esvaziamento do local após o término do evento.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação municipal, em especial quanto às relativas a vigilância sanitária, código de posturas, som automotivo, dentre outras pertinentes ao evento.

9) Da Comercialização de Gêneros Alimentícios

- 9.1. É permitida a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios no espaço público, desde que previamente retirado o Alvará da Vigilância Sanitária, mediante o pagamento da taxa devida.
- 9.2. É permitido comercializar somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive dos equipamentos e utensílios utilizados.
- 9.3. É terminantemente proibida a venda de remédios, drogas e afins, ou de produtos falsificados, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

OBS. O preenchimento da ficha de inscrição sugere total conhecimento do conteúdo deste edital.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conselheiro Lafaiete, 04 de janeiro de 2023.

José Geraldo de Almeida
Secretário Municipal de Cultura

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARNAVAL 2020	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BLOCOS E EVENTOS	
Nome do evento:	
Bairro de Realização:	
Local: Rua:	
Número:	Próximo a que:
Dia do evento:	
Horário de início:	
Horário de término:	
Haverá Trio Elétrico?	
Se não, como será o som?	
Haverá show?	
Quantas Barracas?	
De onde sairá energia elétrica:	
Já tem autorização do Corpo de Bombeiros:	
Já foi feito comunicado com a vizinhança?	
Já foi feito comunicado com a Polícia Militar?	
O evento está ligado a alguma instituição?	
Há quantos anos o evento já acontece?	
Quantas pessoas estão na organização do evento?	
Qual a estimativa de público no evento?	
INFORMAÇÕES PRÁTICAS	
Nome do Responsável:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tel:		Cel:	
Endereço: Rua:			
Número:		Bairro:	
Há necessidade de fechar o trânsito?			
Perímetro a ser fechado:			
Horário previsto para o fechamento:			
Horário que o trânsito poderá ser aberto:			
Outras reivindicações à Prefeitura:			
Descrever a proposta do evento: (pode usar outra folha se for necessário)			
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO			
Declaro ter lido e achado conforme os termos do edital do chamamento público simplificado para regularização de uso de espaço público durante as festividades do Carnaval 2020, respondendo por eventual descumprimento das obrigações assumidas no ato da presente inscrição.			
____/____/2020		_____	
Data		Assinatura do responsável	
Para parecer da Prefeitura:			